



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**COMARCA DE PIRENÓPOLIS**  
**Diretoria do Foro**

---

### PORTARIA N. 02/2021

Disciplina o que determinado no Despacho proferido pelo Presidente do TJGO no PROAD n. 227064, que regulamenta o retorno gradual do trabalho presencial, no âmbito da comarca de Pirenópolis-Goiás, nos termos deste ato.

A Doutora **Renata Farias Costa Gomes de Barros Nacagami**, Juíza de Direito e Diretora do Foro de Pirenópolis, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Judiciário n. 250/2021,

**CONSIDERANDO** a manutenção do estado de pandemia causada pelo novo Coronavírus-COVID19 e declarada pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a continuidade de atividade jurisdicional deverá compatibilizar-se com a preservação da saúde de magistrados, servidores, promotores de justiça, advogados e usuários do sistema de justiça em geral;

**CONSIDERANDO** que houve uma redução nos números de internações, infecções e a redução do número de óbitos em 24 horas, conforme parecer do Diretor do Centro Médico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e despacho proferido pelo Md. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Carlos Alberto França (eventos 428 e 431, ambos do Proad n. 202006000227064);

---

Renata Farias Costa Gomes de Barros Nacagami  
Juíza de Direito



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE PIRENÓPOLIS Diretoria do Foro

---

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade ao plano de retorno gradual das atividades presenciais no âmbito da Comarca de Pirenópolis, na forma dos Decretos Judiciários n. 1.141/2020, n. 1.431/2020, n. 1.799/2020 e 1.279/2021, da Presidência do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** que ao Diretor de Foro compete superintender, fiscalizar e orientar os serviços da Capital e o caráter efêmero das normativas editadas durante o período de restrições sanitárias, cuja dinâmica permite sua constante reanálise;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer o retorno gradual ao trabalho presencial no edifícios da comarca de Pirenópolis, a partir do dia 17 de maio de 2021, com limite máximo de 50% (cinquenta por cento) dos servidores, estagiários e colaboradores lotados em cada unidade administrativa e judiciária, para a realização dos trabalhos internos.

§ 1º. O disposto no *caput* deve observar a obrigatoriedade da presença de no mínimo 01 (um) servidor na unidade judiciária ou administrativa, visando garantir o atendimento presencial e telefônico.

§ 2º. Nos termos do artigo 5º do Decreto Judiciário n. 1.141/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, não atuarão de forma presencial servidores e estagiários que integram o grupo de risco, compreendido por gestantes, maiores de 60 (sessenta) anos de idade, acometidos de doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças

---

Renata Farias Costa Gomes de Barros Nacagami  
Juíza de Direito



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE PIRENÓPOLIS Diretoria do Foro

renais, HIV e coinfeções, **sendo a que excepcionalidade prevista neste parágrafo ficará afastada a partir do 20º dia seguinte ao recebimento da segunda dose da vacina contra o COVID-19.**

§ 3º. Também não atuarão na forma presencial os genitores de crianças com incapacidade provocada por doença, cuja natureza implica maior risco de agravamento do estado geral ou de contágio, ou ainda, acometidas das doenças supracitadas.

§ 4º. Os pedidos de dispensa de servidores e estagiários nas situações específicas que importem risco à saúde deverão ser encaminhados/renovados via Processo Administrativo Digital – PROAD à Diretoria do Foro da comarca de Pirenópolis, instruídos com o requerimento formulado pelo interessado e cópia do atestado médico.

**Art. 2º.** Reforçar que o acesso e permanência nos edifícios da comarca de Pirenópolis deverão observar os seguintes protocolos de segurança sanitária:

- I – medição de temperatura corporal nas entradas;
- II – higienização das mãos com álcool em gel;
- III – utilização de máscaras de proteção;
- IV – distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
- V – manutenção das portas e janelas abertas para possibilitar a circulação de ar.

**Art. 3º.** Nos termos do Decreto Judiciário n. 1.431/2020, da Presidência do Tribunal de Justiça de Goiás, o horário para a presença física dos usuários externos será das 13h às 18h, desde que, efetivamente, possuam necessidade de atendimento presencial.

§ 1º. O expediente presencial observará o disposto no artigo 1º da Resolução n. 136/2020, devendo ser realizado das 12h as 19h.

§ 2º. As audiências que necessitem da utilização das salas passivas e as demais audiências de caráter geral, desde que, a critério do magistrado, seja inviável a realização

---

Renata Farias Costa Gomes de Barros Nacagami  
Juíza de Direito



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE PIRENÓPOLIS Diretoria do Foro

---

por videoconferência, deverão observar o horário estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 3º. As audiências não presenciais ou totalmente virtuais, realizadas por meio de plataforma de videoconferência, poderão ser realizadas durante todo o horário de expediente.

§ 4º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às sessões de julgamento do Tribunal do Júri.

Art. 4º. Nas audiências, a entrada de pessoas no fórum deverá se limitar àquelas imprescindíveis ao ato (magistrados, servidores, promotores de justiça, advogados, defensores públicos, assistentes, jurados, testemunhas, acusados e escolta policial), sendo expressamente vedado o acesso ao público, inclusive imprensa e familiares de vítimas e acusados.

§ 1º. No caso de uso da sala passiva, os nomes das vítimas e testemunhas deve ser encaminhada em listagem, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, à Diretoria do Foro, por meio do endereço eletrônico ([comarcadepirenópolis@tjgo.jus.br](mailto:comarcadepirenópolis@tjgo.jus.br)).

Art. 5º. O atendimento aos usuários externos pelas administrativas judiciárias desta comarca deve ser mantido, preferencialmente, por meio eletrônico, incluindo o site do TJGO (<https://www.tjgo.jus.br/index.php/pg-covid19>) e-mail, telefone e *whatsapp business*, na forma disciplinada no Decreto Judiciário n. 951/2020.

Art. 6º. A presença física dos usuários externos ocorrerá no horário das 13h às 18h, para a realização do atendimento ou utilização das salas passivas, obedecidos todos os protocolos de segurança sanitária.

Art. 7º. A partir de 17 de maio de 2021 fica autorizada a realização presencial das audiências de caráter geral, desde que não possam ser feitas por videoconferência, a critério de cada Juíza, obedecidos todos os protocolos de segurança sanitária.

Art. 8º. O cumprimento dos mandados judiciais em geral ficam autorizados a

---

Renata Farias Costa Gomes de Barros Nacagami  
Juíza de Direito



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**COMARCA DE PIRENÓPOLIS**  
**Diretoria do Foro**

---

partir do dia 17 de maio de 2021, devendo ser obedecida a ordem de prioridade em observância ao que dispõe a lei e também considerando os atos designados como audiências e júris, devendo, ainda, ser observado o prazo estendido para o cumprimento conforme dispõe o art. 8º do Provimento n. 12/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ENCAMINHEM-SE*** cópia desta à Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás, ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil – subseção de Anápolis, à Defensoria Pública, aos magistrados e servidores desta comarca.

***AFIXE-SE*** no Placar do Fórum.

GABINETE DA DIRETORIA DO FORO, nesta cidade e Comarca de Pirenópolis, Estado de Goiás, em 14 de maio de 2021.

**Renata Farias Costa Gomes de Barros Nacagami**  
**Juíza de Direito e Diretora do Foro de Pirenópolis**